Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 068/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 74, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo possa outorgar concessão de direito de uso de imóvel urbano a empresa TRELIART ARMAÇÃO TRELIÇADA LTDA.

Trata-se de Concessão de Direto Real de Uso à empresa TRELIART ARMAÇÃO TRELIÇADA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.752.058/0001-80, localizada na Avenida Francisco Bellusci n.º 1405, Distrito Industrial, na Cidade e Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, a empresa está devidamente instalada na área concedida e em pleno exercício, gerando emprego e renda, além de incremento na arrecadação tributária municipal, desde ano de 2009, após receber autorização legislativa e formalizar o Contrato de Concessão.

A Lei autorizativa foi omissa quanto ao prazo de concessão e quanto à possibilidade de doação após o prazo de concessão, no entanto, o Contrato de Concessão estabeleceu o prazo de 20 anos com possibilidade de sucessivas prorrogações.

Considerando que a empresa se solidificou no decorrer dos anos, que vem cumprindo todas as obrigações legais, que está em pleno funcionamento e que o Município tem adotado a postura de permitir a doação às empresas que cumprem as obrigações e que contribuem para a geração de emprego e renda é justo que seja permitida a Doação.

Isto posto, a presente propositura visa sanar a omissão apontada para que verificado o cumprimento das obrigações assumidas e transcorrido o prazo de 20 (vinte) anos contado da assinatura do Contrato, estando a empresa em pleno funcionamento e não haja impedimento legal para que a Concessão seja automaticamente convertida em doação.

Adamantina, 15 de agosto de 2022.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 74, de 26 de dezembro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei Complementar nº 74, de 12 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com seguinte redação:

*"**ARTIGO 2º** - A outorga da Concessão de Direito Real de Uso será de 20 (vinte) anos contados a partir da assinatura do Contrato.*

***Parágrafo Único.** Cumpridas as condições especificadas nesta Lei e decorrido o prazo de 20 (vinte) anos a Concessão será automaticamente revertida em Doação, com a outorga da competente escritura pública".*

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos concessionários/donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro 2005, e revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 15 de agosto de 2022.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município